



LEI ORDINÁRIA Nº 897

de 30 de setembro de 2009

"Autoriza o Poder Executivo a permutar área que menciona e dá outras providências."

JUNEIR MARTINEZ MARQUES, Prefeito Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o terreno de sua propriedade sob Matrícula nº. 25.546 com as seguintes confrontações: ao SUL: 12 ms de frente para a Rua Vereador Arthur de Oliveira; ao OESTE: 25ms com o terreno de João Freire de Oliveira; ao LESTE: 25 ms com o terreno de Osamu Oseko; ao NORTE: com 12 ms de fundos com o terreno de Oswaldo de Almeida Matos com o terreno de propriedade do senhor Jair Barbosa sob Matrícula nº. 29.730, com área remanescente medindo 20 X 25ms, ou sejam 500 ms², com as seguintes confrontações: ao NORTE com a rua Cuiabá; OESTE com a Rua Três Lagoas; SUL com a Rua São Paulo e ao LESTE com a Rua Presidente Vargas.

Parágrafo único. .

Ambas as áreas foram avaliadas em R\$ 10.000,00(Dez mil reais).

Art. 2º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.*

Antônio Joao-MS, 30 DE SETEMBRO DE 2009

JUNEIR MARTINEZ MARQUES Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 897/2009 - 30 de setembro de 2009

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em